

Lei Nº 282

Autoriza a Câmara de Subvenções e Auxílios, Bem como a Administração de Recursos e Comércios.

A Câmara Municipal de Luanda do Porto de Santa e em, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º Fica a Execução Municipal autorizada a assinar Comércios com as seguintes entidades abaixo mencionadas e a subvencionar as instituições seguintes, em 1981, com as importâncias anuais estabelecidas:

- | | |
|---|-----------|
| 01 - Companhia Nacional de Abastecimento - CNAE | CRS |
| 20.000,00 | |
| 02 - Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - FHEMIG | 30.000,00 |
| 03 - Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM | 5.000,00 |
| 04 - Associação Brasileira de Municípios - ABM | 1.000,00 |
| 05 - Associação Brasileira de Municípios - ABM | 1.000,00 |

Artigo 2º - Revogado em sua totalidade, esta Lei entrará em vigor na data de 1º de Janeiro de 1981.
Prefeitura Municipal de Luanda do Porto, 28 de novembro de 1980.

JOSE JESUS STEIN
PREFEITO MUNICIPAL